



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA nº 003/2018

Processo Adm. CMA: 001403/2018	Modalidade de auditoria: Conformidade	Plano de Auditoria Interna: 003/2018
Unidade / Setor: Seção de Contabilidade		
Período auditado: 2018	Período de realização da auditoria: 07/12/2018 a 14/12/2018	Processos apensos:

Responsável pela Seção de Pessoal	
Nome: Vitor Diniz Dutra	
Cargo: Chefe da Seção de Contratações	
Período: Exercício 2018	
Ato de Nomeação: Portaria nº 22/2018	

AUDITORES		
Nome	Cargo	Matrícula
Mauro Sérgio de Souza	Assessor de Controle Interno	0199
Samara Lopes Gamas	Controladora Geral	Res.46/19



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

1 - Plano de auditoria interna nº 003 /2018.....	3
2 - Considerações Preliminares	4
3 - Objetivos.....	4
4 - Procedimentos de Auditoria	5
5 - Questões de Auditoria.....	6
6 - Manifestação da Unidade Central de Controle Interno	7



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - Plano de auditoria interna nº 003 /2018

CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA		
Unidade / Setor Auditado: SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO		
Responsável: Vitor Diniz Dutra	Finalidade: Auditoria	
Objetos da Fiscalização: Avaliar a Seção de Contratações com base nos pontos de controles aprovados PAAI 2018		
Período da Fiscalização (P+E+R): 07/12/2018 a 20/12/2018	Nº servidores:	Total
		Horas de Auditoria
	2	60
Equipe de Auditoria		
Nome Servidor (a)	Matrícula	Cargo/Função
Mauro Sergio de Souza	0199	Assessor de Controle Interno
Supervisão da Equipe Técnica		
Nome Servidor (a)	Matrícula	Cargo / Função
Marcelo Souza Amaral	Resolução MDC nº 118/2018	Controladora Geral
Data de Emissão		
Elaboração		Aprovação
Data: 07/12/2018	Visto do Auditado: _____/_____/_____ 	Observações: Prazos das etapas de planejamento (P), execução (E) e para emissão do relatório (R)
Cargo ou Função: Controlador		P: 07/12 e 17/12
Nome: Marcelo de Souza Amaral		E: 17/12 e 19/12
Assinatura:		R: 19/12 e 20/12



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - Considerações Preliminares

O Relatório é o documento pelo qual a Controladoria Geral transmite ao Exm^o. Sr. Presidente da Câmara de Anchieta, após atendidos os procedimentos, o resultado dos trabalhos de auditoria e as recomendações julgadas relevantes e oportunas, permitindo-lhe manifestar-se sobre o conteúdo apresentado. É um instrumento de comunicação das ocorrências detectadas, que visa contribuir para a tomada de decisão e providências cabíveis. NAG's, 4700 e 4702.1.

Neste relatório comunicamos a V. Ex.^a, questões de auditoria, metodologia adotada, os achados de auditoria, conclusões e correspondentes recomendações, de modo a possibilitar a tomada de decisão para correção dos problemas identificados.

Assim, cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Interna nº 003/2018, realizou-se auditoria de conformidade em consonância com a Lei Municipal n. 840/2013 e Resolução CMA n. 04/2016, e em atenção ainda à competente matriz de risco, procedeu-se a realização de auditoria na Seção de Contratação da CMA, **com objetivo de avaliar os pontos de controles aprovados no Plano Anual de Auditoria Interno - PAAI 2018.**

O PAAI 2018 teve por meta, o exame dos principais pontos de controle dentre os recomendados pela I.N TCE-ES 43/2017 com objetivo de emitir uma opinião sobre a Prestação de Contas Anual – PCA 2018, verificando o atendimento às leis, normas e aos regulamentos aplicáveis.

3 - Objetivos

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 840/2013, art. 5º, V, dispõe que é responsabilidade do Controle Interno da Câmara Municipal de Anchieta medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o seu aprimoramento; e ainda em estrita observância à Resolução CMA n. 27 de 22 de julho de 2015 que aprovou a adesão às Normas de Auditoria Governamental, notadamente para este trabalho a NAG 4.300;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria de Conformidade, aprovado pela Resolução CMA n. 04, de 01 de junho de 2016, atribui responsabilidade à Unidade Central de Controle Interno (Controladoria Geral), pela elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, que busca oferecer oportunidade para a realização de auditoria que contribua para o aperfeiçoamento da administração pública e forneça à sociedade opinião independente sobre o desempenho da atividade pública;

CONSIDERANDO ainda que o escopo principal será o exame das atividades **com fito de avaliar os pontos de controle enumerados pela Instrução Normativa TCE/ES nº 43/2017 expedida pelo eg. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**. Com vistas a emitir opinião sobre a Prestação de Contas Anual referente exercício de 2018 da Câmara Municipal de Anchieta – ES;

CONSIDERANDO também que a Instrução Normativa n. 07/2016, Matriz de Risco, aprovada pela Resolução CMA n. 04/2016, dispõe em seu art. 1º, que sua finalidade é criar mecanismos objetivos e impessoais quando do planejamento de auditoria ordinária, para a identificação de possíveis fraquezas e ou procedimentos desconformes que gerem ou possam gerar prejuízos ao erário, **com escopo de corrigi-los, e ao final fortalecer os sistemas de controle e de gestão.**

Devendo restar evidenciado que o objetivo específico desta auditoria foi avaliar os pontos de controle dispostos, no que couber, pela **I.N TCE-ES nº 43/2017, Tabela Referencial I.**

4 - Procedimentos de Auditoria



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Versam os presentes autos sobre **Auditoria interna de Conformidade** realizada nesta Casa de Leis (Câmara Municipal de Anchieta), com a finalidade de averiguar a **conformidade** da Seção de Contratação, segundo disposto nos regulamentos aplicáveis à matéria, conforme Plano de Auditoria Interna 03/2018. Em cumprimento às determinações contidas no Plano Anual de Auditoria Interna 2018 (Processo Administrativo CMA n. 001015/2018) e a competente Matriz de Risco (hierarquização das unidades a serem auditadas), foi realizada fiscalização na Unidade Executora de Controle Interno da Seção de Contratação deste Poder Legislativo, consoante documentos de suporte do processo administrativo n. 001403/2018.

Os procedimentos adotados pela Controladoria Geral foram efetivados em conformidade com aqueles estabelecidos no Manual de Auditoria Interna (Resolução CMA n. 04/2016), utilizando testes de observância e teste substantivo para tal mister.

Imperioso observar que esta Controladoria Geral elaborou as competentes: Matriz de risco, Matriz de Planejamento, Matriz de achados preliminar, Relatório Preliminar, Matriz de achados, e Matriz de responsabilização na construção deste trabalho.

A partir das informações obtidas na fase de planejamento (Plano de Auditoria Interna nº 03/2018), elaborou-se as seguintes questões de auditoria:

5 - Questões de Auditoria

Tendo em vista a necessária delimitação do tema proposto no objetivo dessa auditoria de conformidade, a Controladoria geral, após examinar os pontos de controle estabelecidos pela I.N TCEES n. 43/2017, elaborou as seguintes questões de Auditoria:

1. As contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações?



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1 CONTRATAÇÕES POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

A Unidade Central de Controle Interno solicitou ao setor competente relatório com as despesas empenhadas, no exercício de 2018, por Dispensa e Inexigibilidade, conforme folhas 04 a 06 dos Autos.

Com base no histórico, verificou-se, por amostragem, a relação entre a modalidade de licitação e o embasamento legal respectivo. Foram selecionados alguns processos a fim de se verificar a existência de Parecer Jurídico, justificando o enquadramento na respectiva modalidade de licitação.

PAPEL DE TRABALHO Nº 01 - PAI 03/2018			
CREDOR	Nº PROCESSO	MODALIDADE	PARECER JURIDICO
ESCELSA	52/2018	INEXIGIBILIDADE	Parecer 10/2018 - art. 25 Inciso I da Lei 8.666/1993 (folhas 8-14)
CESAN	50/2018	INEXIGIBILIDADE	Parecer 07/2018 - art. 25 Inciso I da Lei 8.666/1993 (Folhas 8-12)

Consoante tabela acima, é possível conceber que todos os processos selecionados nesta amostra continham parecer jurídico com embasamento legal.

6 - Manifestação da Unidade Central de Controle Interno

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 5 desta manifestação, a seção de Contratação se *encontra regular*.

Por derradeiro solicita-se a V. Ex.^a, seja autorizado a disponibilização, na íntegra, do relatório técnico no portal da Controladoria da Câmara Municipal de Anchieta em atendimento ao disposto no art. 1º, parágrafo único, I, c/c art. 7º, VII, "b", c/c art. 8º, §2º da Lei Federal n. 12.527/11, observando-se ainda o art. 31, §§ 1º e 2º c/c, art. 34, do mesmo diploma legal.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É o relatório.

Anchieta (ES), 22 de março de 2019.

Samara Lopes Gamas
Controladora Geral

Mauro Sérgio de Souza
Assessor de Controle Interno